



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 102/2009
ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

A) CARGOS EFETIVOS:

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025.

DADOS DO CARGO				GRATIFICAÇÕES E SIMILARES										
				VENCIMENTO BÁSICO	PARCELAS BÁSICAS	PARCELAS VARIÁVEIS								
					ATIVO E INATIVO	ATIVO				ATIVO E INATIVO				
					GAJ	GAS	AQ. TREINAMENTO		GAE	AQ. TÍTULOS				
CARREIRA / ESCOLARIDADE / CLASSE / PADRÃO				140%	35%	1%	2%	3%	35%	5%	7,5%	10%	12,5%	
ANALISTA	SUPERIOR	C	13	9.292,14	13.009,00		92,92	185,84	278,76	3.252,25		696,91	929,21	1.161,52
			12	9.021,50	12.630,10		90,22	180,43	270,65	3.157,53		676,61	902,15	1.127,69
			11	8.758,73	12.262,22		87,59	175,17	262,76	3.065,56		656,90	875,87	1.094,84
		B	10	8.503,62	11.905,07		85,04	170,07	255,11	2.976,27		637,77	850,36	1.062,95
			9	8.255,95	11.558,33		82,56	165,12	247,68	2.889,58		619,20	825,60	1.031,99
			8	7.810,73	10.935,02		78,11	156,21	234,32	2.733,76		585,80	781,07	976,34
			7	7.583,23	10.616,52		75,83	151,66	227,50	2.654,13		568,74	758,32	947,90
		A	6	7.362,37	10.307,32		73,62	147,25	220,87	2.576,83		552,18	736,24	920,30
			5	7.147,92	10.007,09		71,48	142,96	214,44	2.501,77		536,09	714,79	893,49
			4	6.939,75	9.715,65		69,40	138,80	208,19	2.428,91		520,48	693,98	867,47
			3	6.565,50	9.191,70		65,66	131,31	196,97	2.297,93		492,41	656,55	820,69
			2	6.374,26	8.923,96		63,74	127,49	191,23	2.230,99		478,07	637,43	796,78
			1	6.188,61	8.664,05		61,89	123,77	185,66	2.166,01		464,15	618,86	773,58
TÉCNICO	MÉDIO	C	13	5.663,47	7.928,86	1.982,21	56,63	113,27	169,90		283,17	424,76	566,35	707,93
			12	5.498,51	7.697,91	1.924,48	54,99	109,97	164,96		274,93	412,39	549,85	687,31
			11	5.338,36	7.473,70	1.868,43	53,38	106,77	160,15		266,92	400,38	533,84	667,30
		B	10	5.182,88	7.256,03	1.814,01	51,83	103,66	155,49		259,14	388,72	518,29	647,86
			9	5.031,90	7.044,66	1.761,17	50,32	100,64	150,96		251,60	377,39	503,19	628,99
			8	4.760,56	6.664,78	1.666,20	47,61	95,21	142,82		238,03	357,04	476,06	595,07
			7	4.621,90	6.470,66	1.617,67	46,22	92,44	138,66		231,10	346,64	462,19	577,74
		A	6	4.487,29	6.282,21	1.570,55	44,87	89,75	134,62		224,36	336,55	448,73	560,91
			5	4.356,59	6.099,23	1.524,81	43,57	87,13	130,70		217,83	326,74	435,66	544,57
			4	4.229,69	5.921,57	1.480,39	42,30	84,59	126,89		211,48	317,23	422,97	528,71
			3	4.001,60	5.602,24	1.400,56	40,02	80,03	120,05		200,08	300,12	400,16	500,20
			2	3.885,06	5.439,08	1.359,77	38,85	77,70	116,55		194,25	291,38	388,51	485,63
			1	3.771,88	5.280,63	1.320,16	37,72	75,44	113,16		188,59	282,89	377,19	471,49
AUXILIAR	FUNDAMENTAL	C	13	3.354,11	4.695,75		33,54	67,08	100,62		251,56	335,41	419,26	
			12	3.209,70	4.493,58		32,10	64,19	96,29		240,73	320,97	401,21	
			11	3.071,48	4.300,07		30,71	61,43	92,14		230,36	307,15	383,94	
		B	10	2.939,22	4.114,91		29,39	58,78	88,18		220,44	293,92	367,40	
			9	2.812,64	3.937,70		28,13	56,25	84,38		210,95	281,26	351,58	
			8	2.660,96	3.725,34		26,61	53,22	79,83		199,57	266,10	332,62	
			7	2.546,38	3.564,93		25,46	50,93	76,39		190,98	254,64	318,30	
		A	6	2.436,73	3.411,42		24,37	48,73	73,10		182,75	243,67	304,59	
			5	2.331,80	3.264,52		23,32	46,64	69,95		174,89	233,18	291,48	
			4	2.231,38	3.123,93		22,31	44,63	66,94		167,35	223,14	278,92	
			3	2.111,05	2.955,47		21,11	42,22	63,33		158,33	211,11	263,88	
			2	2.020,14	2.828,20		20,20	40,40	60,60		151,51	202,01	252,52	
			1	1.933,15	2.706,41		19,33	38,66	57,99		144,99	193,32	241,64	

Observações:

a) Legislação de referência: Lei nº 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006, Anexo II, com a redação dada pela Lei nº 14.523/2023 e Ato CSJT.GP.SG.SGPES nº 15/2025.

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 14ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 14ª nº 1.050, de 2 de março de 2018;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.